



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 022/2012

Processo nº 015/2012

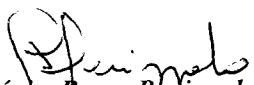
O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, **EMENDAS MODIFICATIVAS, ADITIVAS E SUPRESSIVAS DE Nº 07/2012, 08/2012, 09/2012, 10/2012 e 11/2012**, ao Projeto de Lei nº 14/2012, de autoria do Vereador MÁRIO GABARDO, que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Pelas presentes EMENDAS, apresentadas pelo Nobre Edil, visa alterar a redação dos § 1º e 2º do Artigo 9º; altera a redação do § 1º do Artigo 3º; altera a redação do § 1º do Artigo 27; renumera o parágrafo 3º do artigo 3º; e, suprime o inciso XIII, todos do respectivo Projeto de Lei ora em análise, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando os mesmos a vigorarem com as redações nominadas nas Emendas respectivas.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, as presentes EMENDAS MODIFICATIVAS, ADITIVA e SUPRESSIVA, ao Projeto de Lei nº 14/2012, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


Patrícia Brun Penizzolo
Procuradora Jurídica
OAB/RS 33.437